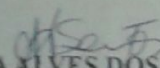
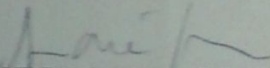


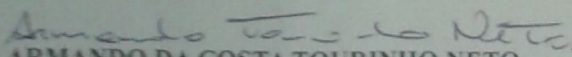
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA
COMARCA DE VALENÇA – BAHIA

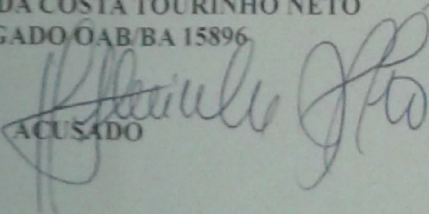
TERMO AUDIÊNCIA

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Valença, às 16:30 horas, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal do Fórum Gonçalo Porto de Souza, presente a Exm.^a Sr.^a Dr.^a ADIDA ALVES DOS SANTOS, MM. Juíza de Direito desta Comarca e o Dr. Promotor de Justiça ANDRÉ GARCIA DE JESUS, foi declarada aberta à audiência nos autos da Carta Precatória de N° 0005902-28.2013.805.0271, extraída da Ação Penal 25919-63.2013.4.01.3300, oriunda do Juízo Federal da Vara Única de Ilhéus/Ba, figurando como acusado HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO, ora representada pelo advogado Dr. Armando da Costa Tourinho Neto, OAB/BA 15.896. Pela MM juíza foi dito que: Analisando os autos da carta precatória, verifico que o Ministério Público Federal ofertou proposta de suspensão condicional do processo, que foi lida nesta assentada, sendo aceita pela parte, nos seguintes termos: 1) Proibição de ausentar-se da Seção Judiciária em que reside, por mais de 30 dias, sem autorização judicial; 2) Comparecimento pessoal e obrigatório ao juízo, a cada três meses, para informar suas atividades; 3) Pagamento de uma cesta básica no valor de um salário mínimo a uma entidade beneficente a ser definida pelo CEAPA, em Valença/BA, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data. Considerando a aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, com fundamento no art. 89, § 1º da Lei 9.099/95 recebo a denúncia de fls. 02/03 e suspendo o processo em relação ao denunciado pelo prazo de 02 (dois) anos a fim de que o mesmo cumpra as condições acima impostas. Fica alertado o denunciado que o descumprimento das condições ou cometimento de um novo crime implicará na revogação do benefício. Do contrario, o cumprimento integral da suspensão implicará na extinção de sua punibilidade. Após o decurso do prazo, ou havendo motivos para a revogação, voltem-se conclusos. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Nada mais havendo, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo o qual foi assinado por todos. Eu, _____, Flavio Murilo Silveira Pereira digitei eu, _____ Escrivã dos Feitos Criminais, subscrevi.


DRA. ADIDA ALVES DOS SANTOS
JUÍZA DE DIREITO


DR. ANDRÉ GARCIA DE JESUS
PROMOTOR DE JUSTIÇA


DR. ARMANDO DA COSTA TOURINHO NETO
ADVOGADO OAB/BA 15896


ACUSADO